ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Taquara - RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Ficam dispensadas a exigências contidas nos incisos **IX, X, XI e XII, do § 1° do Art. 18 da Lei 14.133/2021**, por não apresentarem fatores significativos a esta contratação, uma vez que os apresentados restam como suficientes para o estudo de viabilidade técnica, operacional e orçamentária dessa contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Restabelecer as condições adequadas de proteção e utilização das áreas das unidades escolares, mediante a confecção e instalação de novos toldos nas EMEF Rudi Lindenmeyer, na EMEF Salzano da Cunha e EMEI Leonel de Moura Brizola, em razão dos danos causados pelos temporais ocorridos no Município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações Municipal, garantindo alinhamento com o planejamento da Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens/serviços [contratação de empresa para confecção e instalação de toldos] têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Do fornecedor:

3.2.1. Confeccionar e instalar os toldos conforme as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no Anexo I – Pedido de Compras, nos seguintes locais: EMEF Salzano da Cunha, na localidade de Figueirão; EMEI Leonel de Moura Brizola, situada na Rua Osvaldo Aranha, nº 1199, Bairro Empresa; e EMEF Rudi Lindenmeyer, na localidade de Paredão Baixo.

3.2.2. Confeccionar e instalar os toldos com materiais novos, de boa qualidade, resistentes e adequados à finalidade a que se destinam, garantindo condições adequadas de segurança, durabilidade e acabamento.

3.2.3. Fornecer e transportar, por sua conta e responsabilidade, os toldos, materiais, componentes, elementos de fixação, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços, bem como disponibilizar mão de obra qualificada e em número suficiente para a instalação.

3.2.4. Garantir que os profissionais responsáveis pela execução dos serviços utilizem os equipamentos de proteção necessários e observem as normas de segurança aplicáveis.

3.2.5. Realizar a instalação dos toldos de forma adequada e segura, efetuando as fixações e os ajustes necessários e conferindo, ao final, a estabilidade e a segurança da instalação, garantindo que os toldos estejam devidamente fixados e em condições adequadas de uso.

3.2.6. Preservar as edificações, equipamentos, móveis e demais bens existentes nos locais de instalação, responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos causados durante a execução dos serviços.

3.2.7. Adotar as medidas necessárias para garantir a segurança de alunos, servidores e demais pessoas durante a execução dos serviços, mantendo os locais organizados e seguros.

3.2.8. Retirar os materiais, embalagens, sobras e resíduos decorrentes da execução dos serviços, deixando os locais limpos e organizados ao final da instalação.

3.2.9. Concluir a confecção e a instalação dos três toldos, nos respectivos locais indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho.

3.2.10. Entregar e instalar os toldos em perfeitas condições de uso, sem defeitos, danos, deformações, falhas de montagem ou fixação ou outras irregularidades que comprometam sua qualidade, segurança, durabilidade ou utilização.

3.2.11. Corrigir, reparar ou substituir, sem qualquer custo adicional para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, os toldos ou as instalações que apresentarem defeitos, danos, falhas ou irregularidades decorrentes da confecção, montagem ou instalação.

3.2.12. Permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela SMECE, prestando as informações necessárias e comunicando qualquer ocorrência que possa interferir na execução ou no prazo estabelecido.

3.2.13. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da confecção e instalação dos toldos, incluindo materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, ferramentas,

encargos trabalhistas e sociais, tributos e demais despesas necessárias à execução dos serviços, sem qualquer custo adicional para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

3.2.14. Atender prontamente às solicitações da SMECE relacionadas aos serviços, inclusive para realização de correções ou ajustes necessários, retornando aos locais de instalação sempre que necessário, sem custo adicional.

3.2.15. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas sanções, penalidades e rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Do município:

3.3.1. Emitir e encaminhar à Contratada a Nota de Empenho, como instrumento formal de autorização para a execução dos serviços de confecção e instalação dos toldos.

3.3.2. Disponibilizar à Contratada as condições necessárias para a adequada execução dos serviços, inclusive o acesso aos locais de instalação e as informações pertinentes à execução do objeto.

3.3.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou representante designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias para o cumprimento do objeto.

3.3.4. Proceder ao recebimento e atesto dos serviços executados, verificando sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no Anexo I – Pedido de Compras, na Nota de Empenho e nos demais documentos da contratação.

3.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada nos prazos e condições estabelecidos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, após a verificação da adequada execução dos serviços e do cumprimento das obrigações assumidas.

3.3.6. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nos documentos da contratação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Trata-se de nova contratação para a confecção e instalação de toldos nas unidades escolares EMEF Salzano da Cunha, EMEI Leonel de Moura Brizola e EMEF Rudi Lindenmeyer, em razão dos danos causados pelos temporais, que comprometeram as estruturas anteriormente existentes, tornando necessária a sua substituição para garantir condições adequadas de proteção e utilização dos espaços escolares. As quantidades e especificações foram definidas de

acordo com a necessidade de cada unidade escolar e com as características dos locais onde os toldos serão instalados.

4.2. Pontua-se, ainda, que os quantitativos poderão ser aumentados, reduzidos ou mesmo suprimidos em face da real necessidade ou de eventual limitação orçamentária, sempre de modo a maximizar a qualidade e eficiência na aplicação do erário público. Referido quantitativo será confirmado até o momento da finalização do termo de referência.

4.3. Neste sentido, segue memória de cálculo:

Processo nº	**Objeto**	**Consumo Quantidade**	**Período de __/__/__ a __/__/__**
Nova contratação	Confecção e instalação de toldo em policarbonato alveolar 8,46mt x 2,79mt de 6mm na cor fumê, com estrutura metálica galvanizada. Tubos 80x40 parede 1,25 com 4 pés. EMEF Salzano da Cunha, na localidade de Figueirão.	01 serviço	-
Nova contratação	Confecção e instalação de toldo em policarbonato alveolar 6,00 mt x 6,60mt de 6mm na cor fumê, com estrutura metálica galvanizada, com 6 pés, postes de 2 polegadas galvanizadas. EMEI Leonel de Moura Brizola, sito Rua Osvaldo Aranha, 1199, bairro Empresa.	01 serviço	-
Nova contratação	Confecção e instalação de toldo em policarbonato alveolar 9,00 mt x 4,10mt de 6mm na cor fumê, com estrutura metálica galvanizada, com 4 pés. EMEF Rudi Lindenmeyer, na localidade de Paredão Baixo.	01 serviço	-

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Em análise junto ao mercado, foram identificadas as seguintes alternativas para atender a demanda:

- **Contratação de empresa especializada para confecção e instalação dos toldos:** consiste na contratação de uma única empresa responsável pela confecção dos toldos, fornecimento dos materiais necessários, transporte e instalação nos locais indicados.

Vantagens: permite que toda a execução fique sob responsabilidade de uma única empresa; facilita o acompanhamento e a fiscalização dos serviços; reduz a necessidade de o Município adquirir e armazenar materiais separadamente; e possibilita que a empresa seja responsável pela correta instalação e pelo acabamento dos toldos.

Desvantagens: apresenta custo de contratação dos serviços de confecção e instalação, incluindo materiais, mão de obra, transporte e demais despesas necessárias à execução.

- Aquisição dos materiais e contratação separada da instalação: consiste na aquisição dos materiais necessários para a confecção dos toldos e na contratação de outra empresa ou profissional para realizar a instalação.

Vantagens: possibilita ao Município realizar a aquisição dos materiais separadamente e contratar a instalação de acordo com os valores disponíveis no mercado.

Desvantagens: exige duas contratações distintas; aumenta a necessidade de acompanhamento e organização por parte do Município; e pode dificultar a definição de responsabilidade caso ocorram problemas relacionados aos materiais ou à instalação.

- Execução da confecção e instalação com mão de obra própria do Município: consiste na utilização de servidores, equipamentos e ferramentas disponíveis no Município para realizar a confecção e instalação dos toldos.

Vantagens: poderia reduzir a necessidade de contratação de mão de obra externa, caso o Município possuísse equipe, equipamentos e estrutura suficientes para realizar os serviços.

Desvantagens: o Município não dispõe, para esta finalidade, de estrutura e mão de obra específica em quantidade suficiente para realizar a confecção e instalação dos toldos nas unidades escolares, além da necessidade de aquisição dos materiais, equipamentos e ferramentas necessários.

5.2. Após a análise das alternativas, a contratação de empresa especializada para a confecção e instalação dos toldos mostra-se a opção mais adequada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte considerando que permite reunir em uma única contratação o fornecimento dos materiais, a confecção, o transporte e a instalação, facilitando o acompanhamento dos serviços e a responsabilização da empresa pela execução completa do objeto.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte realizou pesquisa de preços com fornecedores do ramo.

6.2. Os preços pesquisados encontram-se anexo a este instrumento. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 502, de 20 de outubro de 2021, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquara - RS nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.3. Os preços pesquisados encontram-se anexo a este instrumento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de toldos nas unidades escolares EMEF Salzano da Cunha, EMEI Leonel de Moura Brizola e EMEF Rudi Lindenmeyer. A contratação decorre da necessidade de substituir os toldos anteriormente existentes, que foram danificados pelos temporais, comprometendo sua utilização. A confecção e a instalação dos novos toldos é importante para garantir proteção aos espaços das unidades escolares e melhores condições de utilização por alunos, servidores e demais pessoas que frequentam esses locais.

7.2. Dentre as possibilidades avaliadas, a contratação de empresa especializada para a confecção e instalação dos toldos apresenta-se como a solução mais adequada para atender à necessidade do Município, por reunir em uma única contratação o fornecimento dos materiais, a confecção, o transporte e a instalação, permitindo melhor organização da execução, acompanhamento dos serviços e responsabilização da empresa pelo resultado final.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Não será aplicado o parcelamento da contratação, sendo os serviços agrupados em um único lote, a ser executado por uma única empresa, considerando a necessidade de substituir os toldos danificados pelos temporais e a importância desses equipamentos para a proteção e adequada utilização dos espaços das três unidades escolares.

8.3. A contratação em lote único busca garantir que todas as escolas sejam atendidas de forma conjunta, evitando que eventual atraso ou não execução por parte de uma empresa deixe alguma unidade sem o toldo necessário e exija a realização de uma nova contratação. Dessa forma, considerando a necessidade de restabelecer as condições adequadas de proteção das unidades escolares, a contratação de uma única empresa mostra-se mais adequada para garantir o atendimento completo e a execução dos serviços de forma organizada.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

9.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquara, 07 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDUARDA DA FONSECA
Data: 08/10/2026 08:51:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar